



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**REQ. Nº 977/2021**

A Vereadora abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais e após ouvido o plenário, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **requerer**, o que abaixo segue:

- 1- Quantitativo de todos os veículos que atualmente compõem o cabedal da Prefeitura Municipal, identificando o ano, modelo, placa, km em que se encontra e hora de uso e numeração do veículo, equipamentos e das máquinas;
- 2- Relação completa, por Secretaria Municipal, da lotação de cada veículo, máquina ou equipamento;
- 3- Relação das máquinas recebidas pela Prefeitura que vieram do PRONAF, identificadas por ano, modelo e numeração;
- 4- Relação de quais máquinas foram adquiridas com recursos próprios, e quais vieram com recursos do Estado e da União;
- 5- Informação referente à média de consumo de combustível, por mês, da Prefeitura Municipal;
- 6- Que todos os veículos, máquinas e equipamentos sejam adesivados de forma padrão para identificação dos mesmos, em observância à Lei nº 391, de 10 de março de 1992;
- 7- Que se dê publicidade das viagens realizadas em cada veículo, identificando o controle de km de saída e km de chegada, bem como o destino inicial, destino final, condutor e motivo para tal viagem; e
- 8- Outras informações que queira prestar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 18 de fevereiro de 2021.

*cevallo'*

**ANDRÉIA DALBÓ**

Vereadora da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.

**Processo:** 7744/2021

**Tipo:** Requerimento: 6/2021

**Área do Processo:** Legislativa

**Data e Hora:** 18/02/2021 10:36:19

**Procedência:** Andréia Dalbó

**Assunto:** Requer informações e documentos referentes aos veículos que atualmente compõem o cabedal da Prefeitura Municipal.

---

**LEI Nº 391, DE 10 DE MARÇO DE 1992**

**OBRIGA A IDENTIFICAÇÃO  
DOS VEÍCULOS DO  
MUNICÍPIO NAS PORTAS  
LATERAIS E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo,** faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os veículos oficiais do Município terão pintados em suas portas laterais as expressões "PREFEITURA MUNICIPAL, CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO", na forma constante do modelo a ser definido pela Secretaria de Administração, que permita, com clareza e facilidade, a identificação dos veículos.

**Parágrafo Único.** Os veículos, ostentarão ainda o nome do órgão a que pertence.

**Art. 2º** Fica estipulado o prazo de trinta dias, a partir da publicação desta Lei, para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

**Art. 3º** Fica proibida qualquer outra inscrição de nomes, símbolos ou imagens nos veículos oficiais do Município, sujeitando-se os infratores às penalidades da Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, aos dez dias do mês de março de 1992.

**JOSÉ GOTARDO SPADETTO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.